

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2023.

- **1 O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO de laboratórios de análises clínicas(registro de preços) para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 15608/07, Decreto Estadual nº. 4507/09, suas alterações posteriores, **Lei** nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.1 O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n°. 4507/09.
- 1.2 O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 18 de maio de 2023 até 18 de agosto de 2023.
- **1.2.1.** Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.
- 1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n°. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 05 de junho de 2023, as 10:00 horas, no endereço constante do item 1.3.
- 1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



- 1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.
- 1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.
- 1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.
- 1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n° . 4507/09.

2 – DO OBJETO:

- 2.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de laboratórios de análises clínicas(registro de preços) para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.
- 2.2. No caso da existência de dois ou mais prestadores de serviços devidamente credenciados e contratados, deverá considerar que a escolha para a prestação de serviços será atribuída aos pacientes, os quais terão <u>livre escolha</u>, para a devida realização dos exames junto aos laboratórios devidamente credenciados e contratados.
- 2.2.1 Após a escolha, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá ao paciente, autorização para execução de exames de acordo com o pedido médico, para o laboratório escolhido.
- 2.3 Os serviços especificados no Anexo IV, deste instrumento, são estimados e servem como referência, registro de preços, e serão solicitados conforme demanda da



Unidade solicitante, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

- 2.4. Chamamento Público para credenciamento para desenvolver atividades de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal Saúde.
- 2.5. Considerando os atendimentos a serem realizados para o hospital, inclusive os plantões, a proponente interessada deverá ofertar propostas de preços para o lote, ou seja, todos os itens constantes do Termo de Referência, portanto somente será aceita proposta para todos os itens (lote 01), constantes do termo de referência para que os atendimentos não sejam prejudicados.
- 2.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7. Os serviços deverão ser realizados em espaço físico (laboratório) disponibilizado pela CONTRATADA, **no Município de Ipiranga**, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos, quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 É regido pela norma contida na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/06(no que couber), Decreto Estadual n°. 4507/09, **Lei** n° 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.
- 3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que realize todos os serviços de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo IV.**
- **4.1.1.** Possuir Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) no Município de Ipiranga/Pr.



4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;
- 4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

4.2.1. HABILITAÇÃO:

4.2.1.1. - Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos originais, autenticados ou cópias juntamente com os originais que serão devolvidos após serem autenticados pela comissão de licitação.

4.2.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual **OU** Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que estão em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- c) A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.
- d) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.
- e) Para as empresas que se enquadram na Lei Federal n°. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;
- f) Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

4.2.4. Provas de regularidade, em plena validade para com:

- a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:
- Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- d) No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN SIMEI);

4.2.6. APRESENTAR AS SEGUINTES COMPROVAÇÕES:

- a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II;
- b) Apresentar Certidão de Regularidade da **empresa** expedida pelo conselho regional de farmácia, acompanhada do comprovante de **registro do(s) profissional(**is) junto ao órgão de classe, na forma da legislação vigente;
- c) Apresentar Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro do seu prazo de validade, e na forma da legislação vigente;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis como objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, DATADO E ASSINADO;



- e) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo Anexo III (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Apresentar Requerimento/Proposta de preços (MODELO ANEXO I).
- 4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;
- 4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.
- 4.5 A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDERECO:

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

- 4.6 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7 A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.



4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 5.1.1.1 Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 18 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 5.2 No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.4 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<u>5.6.1 – O Requerimento</u> deverá ser apresentado: em <u>**01** (uma) via</u>, deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



- **5.6.2.** O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características,** devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;
- 5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;
- **5.6.4.** O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- **5.6.4.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Não serão considerados credenciados os interessados que:
 - a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu:
 - b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
 - c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
 - d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.
- 7.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.
- 7.4 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.



- 7.5 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.7 Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por email(com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.
- 7.9 Nos casos de renuncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

- 8.1 Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.
- 8.2. O credenciado deverá dar inicio na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.
- 8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.
- 8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.
- 8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 08(oito) meses.



- CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO 8.6. OS CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados pela Portaria nº. 456/2021.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

```
08.001.10.302.0012.2030-188-3.3.90.39.00.00.01369
08.001.10.302.0012.2030-468-3.3.90.39.00.00.31369
08.001.10.301.0011.2024-490-3.3.90.39.00.00.3494
08.001.10.301.0011.2024-120-3.3.90.39.00.00.494
08.001.10.302.0012.2029-180-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2029-483-3.3.90.39.00.00.3493
08.001.10.302.0012.2029-179-3.3.90.39.00.00.01303
```

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, em até 20(vinte) dias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na clausula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84.450-000 -



13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;
- 15.2 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 15.3 São partes integrantes deste edital:
 - a) ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO
 - b) Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
 - d) ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Ipiranga, 17 de maio de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ

ELIANE GOTTEMS

Prefeito Municipal

Presidente da CPL

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84 450-000 -



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 19/2023. ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CPF), por seu sóciogerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer e apresentar a seguinte proposta para Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, e demais valores apurados através de levantamento de preços, destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 01 SECRETARIA DE SAUDE (ESFs) E HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Produto (especificação)	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.		UN			
2.		UN			
3.		UN			
4.					
5.					

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS, para atendimento estimado de 08(oito) meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMAIL: FONE PARA CONTATO: DADOS BANCARIOS

Atenciosamente,

Local e data

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÂO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°/2021.						
OBJETO:						
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:						
DECLARAR , sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Credenciamento nº instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.						
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.						
<u>DECLARAR</u> , sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)						
DECLARAR , sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital						

de Credenciamento nº.___/2023, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do



Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9°., da Lei n°. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNP.L.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 19/2023 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº.____/___.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N°. 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE IPIRANGA E, TENDO COM
OBJETO
Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO
PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro,
nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o
n°. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor
, inscrito no CPF sob o n°, e portador da Cédula de
Identidade nº. RG, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do
Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com endereço na
, nº, Bairro:, Estado
do, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular),
o Senhor(a), portador da Cédula de Identidade RG nº, e
inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua
-, nº, Bairro:, na cidade de, Estado do
, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o
presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei
nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993,
alterada pela Lei nº 12.435/201, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como
resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de
Credenciamento Público n°. 19/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes
cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e
no Edital de Credenciamento Público n°. 19/2023 e legislação acima citados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo,, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos: Lotes nº, da Inexigibilidade nº/2023.
constante nos ruiczos Lotes n, da mezigionidade n/2025.
Parágrafo Primeiro:



A escolha para a prestação de serviços será atribuída aos pacientes, os quais terão <u>livre escolha</u>, para a devida realização dos exames junto aos laboratórios credenciados. Após a escolha, a Secretaria Municipal de Saúde emitira ao paciente, autorização para execução de exames de acordo com o pedido medico, para o laboratório escolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n°. 19/2023, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Entregar os serviços atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de sua responsabilidade todas a autorizações e ou taxas, junto aos órgãos competentes;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Após a emissão da requisição de exames pelos profissionais Médicos do Hospital Municipal, as solicitações de exames poderão ser feitas por telefone ou pelo watts, e a coleta do material deverá ser efetuada pela contratada em no **máximo 30 (trinta) minutos,** junto ao hospital, e o resultado dos exames entregues no **prazo máximo de**



- **02** (duas) horas, podendo o resultado ser enviado via e-mail, mensagem, watts ou presencial;
- e) Atender o Hospital Municipal a qualquer momento para coleta e realização de exames de laboratório inclusive período noturno, finais de semana e feriados, face ao fato do atendimento no Hospital ser 24 horas;
- f) Agendar as requisições de exames considerados de rotina solicitados pelos profissionais dos ESFs (ESFs e Urbano I e II), conforme a disponibilidade e de acordo com o cronograma mensal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser os exames coletados e processados pela contratada no Município de Ipiranga;
- g) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**;
- h) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de equipamentos, materiais de boa qualidade, e pessoal qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;
- i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- j) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- k) A Contratada deverá atender as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sendo de sua responsabilidade à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- l) Realizar os serviços em espaço físico próprio, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos,



quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

m) Assumir todas as despesas com materiais, transporte, alimentação e estadia dos profissionais, bem como as demais despesas resultantes do objeto licitado;

n) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84 450-000 -



III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA REAJUSTE	_	ΓA - DO V	VALOR, FO	RMA DE	PAGAMI	ENTO E
O valor Glob corresponder	oal do prese ndo aos seg	uintes valores	de R\$ por lote(s) item),
apresentação	Primeiro: (das respe de despe	O pagamento s	será efetuado o fiscais/faturas(efetivamente	com identi	ificação da	nota de
1°. Mês	2°. Mês	3°. Mês	4°. Mês			
Parágrafo S seguintes dad Conta: Banco: Agencia:	_	A CONTRAT	CADA indica,	para efeito	o de pagan	nentos, os

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I-a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irreajustáveis.



mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada conforme solicitação, com exceção dos exames solicitados pelo hospital municipal, os quais devem ser efetuados nos prazos previstos nas alíneas "d, f", da cláusula terceira .

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescêlos ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n°. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal ______, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria n°. 48/2023;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

T	niranos	a_PR	200	<	\searrow
Ш	unanga	a-1 IX.,	aos	\	./.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADA: <RAZÃO SOCIAL> <Nome do Responsável Legal>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2023

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS, e demais valores apurados através de levantamento de preços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.
- 1.2. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAUDE (ESFs) E HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	434 - Ácido Úrico (soro)	Unidade	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
2	435 - Albumina (soro)	Unidade	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
3	8810 - Amilase	Unidade	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
4	9284 - Anatomopatológico por peça	Unidade	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
5	3495 - ANTI HCV	Unidade	105	R\$ 11,40	R\$ 1.197,00
6	436 - Antibiograma	Unidade	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
7	437 - Anticorpos anti HIV 1 e 2	Unidade	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
8	438 - Antiestreptolisina "O" (ASO)	Unidade	32	R\$ 4,75	R\$ 152,00
9	439 - Antígeno Prostático Específico - PSA total	Unidade	700	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00
10	8419 - Avidez de IgG para toxosplamose	Unidade	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
11	13670 - BAAR Linfo	Unidade	15	R\$ 14,25	R\$ 213,75
12	440 - Bacterioscopia de GRAM	Unidade	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80



13	441 - Bacterioscopia de Ziehl (Baciloscopia para BAAR)	Unidade	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
14	12443 - Beta - HCG	Unidade	280	R\$ 7,60	R\$ 2.128,00
15	15055 - BHC quantitavo	Unidade	25	R\$ 17,10	R\$ 427,50
16	442 - Bilirrubinas (totais e frações)	Unidade	800	R\$ 6,18	R\$ 4.944,00
17	8940 - CA 125	Unidade	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
18	8946 - CA 19.9	Unidade	7	R\$ 11,40	R\$ 79,80
19	9084 - Cálcio Iônico	Unidade	30	R\$ 8,08	R\$ 242,40
20	12917 - Cálcio sérico	Unidade	155	R\$ 8,08	R\$ 1.252,40
21	2376 - Citomegalovírus IGG	Unidade	15	R\$ 17,10	R\$ 256,50
22	2377 - Citomegalovírus IGM	Unidade	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
23	8049 - CK FRAÇÃO MB	Unidade	650	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00
24	443 - Coagulograma	Unidade	700	R\$ 6,65	R\$ 4.655,00
25	444 - Colesterol Total	Unidade	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
26	8050 - COMBS DIRETO	Unidade	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
27	8051 - COMBS INDIRETO	Unidade	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
28	2391 - CPK	Unidade	400	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00
29	447 - Creatinina (soro)	Unidade	1.401,00	R\$ 3,80	R\$ 5.323,80
30	8053 - CULTURA DE OUTROS MATERIAIS	Unidade	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
31	448 - Cultura de urina (urocultura)	Unidade	1907	R\$ 6,65	R\$ 12.681,55
32	2383 - Curva Glicêmica	Unidade	170	R\$ 14,25	R\$ 2.422,50
33	6162 - Dosagem de carbamazepina	Unidade	5	R\$ 20,90	R\$ 104,50
34	12446 - Dosagem de lítio	Unidade	5	R\$ 17,10	R\$ 85,50



35	9088 - Estradiol - E2	Unidade	25	R\$ 15,20	R\$ 380,00
36	3658 - Fator Reumatóide (Látex /FR)	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
37	5514 - Ferritina	Unidade	270	R\$ 11,40	R\$ 3.078,00
38	12916 - Ferro sérico	Unidade	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
39	2406 - Fosfatase alcalina	Unidade	490	R\$ 7,60	R\$ 3.724,00
40	2395 - FSH	Unidade	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
41	8418 - Fta - ABS IGG e IGM	Unidade	5	R\$ 26,86	R\$ 134,32
42	8054 - GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	Unidade	626	R\$ 6,65	R\$ 4.162,90
43	12919 - Gasometria	Unidade	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
44	3659 - Glicose (glicemia)	Unidade	6116	R\$ 2,85	R\$ 17.430,60
45	3660 - Grupo Sangüíneo (ABO + RH)	Unidade	250	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
46	2382 - HDL	Unidade	4839	R\$ 5,70	R\$ 27.582,30
47	8942 - Hemoglobina glicada	Unidade	3200	R\$ 17,10	R\$ 54.720,00
48	452 - Hemograma completo	Unidade	7.000,00	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00
49	15056 - Hepatite B	Unidade	15	R\$ 11,40	R\$ 171,00
50	478 - Hepatite B (HBsAg)	Unidade	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
51	2403 - LDH	Unidade	351	R\$ 7,60	R\$ 2.667,60
52	2394 - LDL	Unidade	3700	R\$ 5,70	R\$ 21.090,00
53	12449 - LH (hormonio luteinizante)	Unidade	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
54	8811 - Lipase	Unidade	290	R\$ 18,00	R\$ 5.220,00
55	12918 - Magnésio	Unidade	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
56	8790 - Microalbuminúria	Unidade	96	R\$ 9,50	R\$ 912,00



57	454 - Parasitológico de fezes (por amostra)	Unidade	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
58	455 - Parcial de urina	Unidade	5.360,00	R\$ 3,80	R\$ 20.368,00
59	457 - Pesquisa de leucócitos (fezes)	Unidade	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
60	458 - Pesquisa de leveduras (fezes)	Unidade	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
61	459 - Pesquisa de sangue oculto (fezes)	Unidade	90	R\$ 9,50	R\$ 855,00
62	15120 - Plantão feriados nacionais 24hrs	Unidade	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
63	13152 - Plantão final de semana hospital (sábado/domingo) 48 hrs	Unidade	60	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
64	8055 - Plantão semanal hospital (segunda - sexta-feira)	Unidade	250	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00
65	2390 - Potássio	Unidade	2530	R\$ 6,18	R\$ 15.635,40
66	8945 - Progesterona	Unidade	5	R\$ 17,10	R\$ 85,50
67	8627 - Prolactina	Unidade	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
68	3661 - Proteína "C" Reativa (PCR)	Unidade	1.750,00	R\$ 7,60	R\$ 13.300,00
69	461 - Proteínas totais e frações	Unidade	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
70	8808 - Proteinúria	Unidade	25	R\$ 11,40	R\$ 285,00
71	2385 - Rubéola IGG	Unidade	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
72	2386 - Rubéola IGM	Unidade	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
73	3663 - Secreção Vaginal (exame a fresco + Gram)	Unidade	40	R\$ 12,35	R\$ 494,00
74	2389 - Sódio	Unidade	1296	R\$ 7,60	R\$ 9.849,60
75	3664 - T3 (Triiodotironina)	Unidade	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00
76	3665 - T4 (Tiroxina)	Unidade	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
77	464 - T4 Livre (Tieróide)	Unidade	2600	R\$ 14,25	R\$ 37.050,00



78	465 - Tempo de atividade protombínica (TAP)	Unidade	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
79	3667 - Toxoplasmose IgG	Unidade	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
80	3668 - Toxoplasmose IgM	Unidade	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
81	3669 - Transaminase Oxalacética (AST/TGO)	Unidade	3600	R\$ 5,70	R\$ 20.520,00
82	3670 - Transaminase Pirúvica (ALT/TGP)	Unidade	3580	R\$ 5,70	R\$ 20.406,00
83	473 - Triglicerídeos	Unidade	4597	R\$ 6,18	R\$ 28.409,46
84	8056 - TROPONINA	Unidade	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
85	3671 - TSH (Hormonio tireo- estimulante)	Unidade	4020	R\$ 14,25	R\$ 57.285,00
86	474 - Uréia	Unidade	4.000,00	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
87	475 - VDRL (RPR)	Unidade	480	R\$ 6,18	R\$ 2.966,40
88	476 - VHS (velocidade de hemossedimentação)	Unidade	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
89	13669 - Vitamina D	Unidade	588	R\$ 23,75	R\$ 13.965,00
	R\$ 742.170,58				

2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de sua responsabilidade todas a autorizações e ou taxas, junto aos órgãos competentes;
- 2.2. Após a emissão da requisição de exames pelos profissionais Médicos do Hospital Municipal, as solicitações de exames poderão ser feitas por telefone ou pelo watts, e a coleta do material deverá ser efetuada pela contratada em no máximo 30 (trinta) minutos, junto ao hospital, e o resultado dos exames entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo o resultado ser enviado via e-mail, mensagem, watts ou presencial;
- 2.2.1. O Hospital Municipal a qualquer momento poderá solicitar a coleta e realização de exames de laboratório inclusive período noturno, finais de semana e feriados, face ao fato do atendimento no Hospital ser de 24 horas;



- 2.2.2. Os atendimentos e ocorrências emergenciais, destinam-se para pacientes encaminhados para atendimento hospitalar, bem como possíveis internamentos, e/ou outras transferências, cujos procedimentos dependam da realização imediata de exames laboratoriais.
- **2.2.3.** Os plantões, serão efetuados em forma de revezamento semanal, ou seja, os atendimentos destinados ao hospital serão de segunda a segunda (24 horas), sendo uma semana para cada contratado, **quando for o caso**.
- 2.3. As requisições de exames considerados de rotina solicitados pelos profissionais dos ESFs (ESFs e Urbano I e II) deverão ser agendadas pela contratada conforme a disponibilidade e de acordo com o cronograma mensal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser os exames coletados e processados pela contratada no Município de Ipiranga(área urbana);
- 2.4. Os serviços deverão ser realizados em espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA, no municio de Ipiranga, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos, quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

2.6. Todas as despesas com materiais, transporte, alimentação e estadia dos profissionais correrão por conta da contratada, bem como as demais despesas resultantes do objeto licitado;

- 2.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;
- 2.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 2.8. O credenciado deverá considerar que a escolha para a prestação de serviços será atribuída aos pacientes, os quais terão <u>livre escolha</u>, para a devida realização dos exames junto aos laboratórios credenciados.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:



Considerando que o Município não dispõe de serviços laboratoriais, então a necessidade de aquisição de exames laboratoriais para atender à demanda oriunda das Unidades Básicas de Saúde e exames hospitalares. Os exames são essenciais para os diagnósticos na atenção básica, controle de doenças crônicas, urgências e emergências hospitalar. O diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Considerando a evolução do diagnóstico laboratorial através de tecnologias e do aprimoramento de técnicas especializadas, possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados. Salientamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando em prol da saúde da população garantindo assim a prevenção e enfrentamento das doenças, para proteção da população. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado <u>em até 20(vinte) dias</u>, após a conferência, <u>mediante prévia apresentação da nota fiscal dos serviços</u> prestados, conforme Nota de Empenho.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução dos serviços contratados será de até 08(oito) meses, podendo sofrer alterações, ser rescindido ou prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em atender ao melhor interesse público.

6. DA RESCISÃO E SANÇÕES:

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 27/2021.

O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de sua responsabilidade todas a autorizações e ou taxas, junto aos órgãos competentes;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Após a emissão da requisição de exames pelos profissionais Médicos do Hospital Municipal, as solicitações de exames poderão ser feitas por telefone ou pelo watts, e a coleta do material deverá ser efetuada pela contratada em no **máximo 30 (trinta) minutos,** junto ao hospital, e o resultado dos exames entregues no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, podendo o resultado ser enviado via e-mail, mensagem, watts ou presencial;
- e) Atender o Hospital Municipal a qualquer momento para coleta e realização de exames de laboratório inclusive período noturno, finais de semana e feriados, face ao fato do atendimento no Hospital ser de 24 horas;
- f) Agendar as requisições de exames considerados de rotina solicitados pelos profissionais dos ESFs (ESFs e Urbano I e II), conforme a disponibilidade e de acordo com o cronograma mensal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser os exames coletados e processados pela contratada no Município de Ipiranga;
- g) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**;
- h) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de equipamentos, materiais de boa qualidade, e pessoal qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;
- i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- j) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas



resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

- k) A Contratada deverá atender as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sendo de sua responsabilidade à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- l) Realizar os serviços em espaço físico próprio, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos, quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

m) Assumir todas as despesas com materiais, transporte, alimentação e estadia dos profissionais, bem como as demais despesas resultantes do objeto licitado; n) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I − a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria n°. 48/2023.

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93, bem como as exigências contratuais e **Normativa n°. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

A função será de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelas instituições credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal